MENSAGEM LEGISLATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Pelo presente, em atenção às disposições legais, submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2026, que dispõe sobre a concessão do Bônus Tecnológico destinado aos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A presente proposta tem como objetivo valorizar o magistério municipal e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, por meio da concessão de incentivo específico para a aquisição de equipamentos de informática indispensáveis ao exercício da atividade docente nos dias atuais.

É notório que o uso de recursos tecnológicos passou a integrar de forma permanente o processo educacional, exigindo dos profissionais da educação constantes investimentos em equipamentos adequados. Assim, o bônus tecnológico surge como medida de apoio direto ao professor, permitindo melhores condições de trabalho, inovação pedagógica e aprimoramento do ensino ofertado aos alunos da rede municipal.

Solicito ainda, que seja tramitado **em regime de urgência**, conforme §1º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza do pronto atendimento, sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=45146002000121, ou=videoconferencia, cn=HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Bônus Tecnológico destinado aos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

Art. 1º Fica concedido, **no exercício financeiro de 2026**, o Bônus Tecnológico, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e a valorização dos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe.

§1º O Bônus Tecnológico será destinado aos professores efetivos em pleno exercício na rede municipal de ensino.

§ 2º O Bônus Tecnológico não será concedido aos professores que se encontrarem no gozo de licenças sem remuneração previstas na legislação municipal.

§ 3º Os professores que estiverem cedidos ou permutados a outras redes de ensino não terão direito a concessão do bônus.

Art. 2º A concessão será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e será destinado aquisição de equipamentos tecnológicos.

§1º A concessão do bônus será realizada de forma definitiva, integrando o patrimônio do referido servidor.

§2º Caberá ao professor beneficiado a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos concedidos, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou extravios decorrentes de uso inadequado ou descumprimento das orientações de uso.

Art. 3º O Bônus Tecnológico não integrará a remuneração do servidor, não constituirá base de cálculo para vantagens, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias ou quaisquer outros efeitos legais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por ato do Poder Executivo através de Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=45146002000121, ou=videoconferencia, cn=HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE